

ATO CONVOCATÓRIO Nº.026-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **09 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE BOMBEIRO
CIVIL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/02/2022

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 18/02/2022

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente ato convocatório a contratação de serviço de empresa especializada em serviço Bombeiro Profissional Civil para atuação na Prevenção e Combate a Incêndios, no atendimento a emergências nas edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ficando estabelecidos os seguintes postos de atuação:

Tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos desta licitação. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiro Civil, em especial a Lei Federal n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608 e as demais legislações pertinentes ao setor,

1.1 – Descritivo dos postos de atuação

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Theatro Municipal:

01 Posto Líder Diurno, escala 12X36 - 07:00hs às 19:00hs (Segunda a domingo)

Obs: O Líder irá atender o Theatro Municipal, Praça das Artes e seus anexos e Central Técnica.

03 Postos Diurnos, escala 12X36 - 12 horas, das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).

03 Postos Noturnos, escala 12X36 - 12 horas, das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).

Praça das Artes:

03 Postos Diurnos, escala 12X36 - 12 horas das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).

02 Postos Noturnos, escala 12X36 - 12 horas das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).

Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri:

01 Posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).

01 Posto Noturno, escala 12X36 - 12 horas das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).

Prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil sob demanda, com bombeiros treinados para serviço de socorristas, APH (análise pré hospitalar) e com reciclagem anual. Garantindo atuação na Prevenção e Combate a Incêndios, no atendimento a emergências nas edificações que compõem o Complexo do Theatro Municipal de São Paulo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de Bombeiro Profissional Civil das edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

- 2.1.** Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

responsabilidades e obrigações.

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

3. Visita Técnica / Vistoria

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,
E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,
Telefone: (011) 3053-2064 e/ou Celular (011) 97435 2967

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 18/02/2022.

3.3. Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **de 09 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2022**. Os e-mails serão

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

Por conta da complexidade do serviço objeto do presente Ato, é vedada a participação de Microempresas (ME).

As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviço objeto da presente contratação. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Não será admitida a inclusão posterior de quaisquer encargos ou demais valores na proposta apresentada.

C – Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos;

D – Portfólio com clientes e referências, com especificação de atendimentos a organizações sociais e/ou instituições culturais;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Mínimo de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica e que comprove os elementos exigidos e/ou contratos semelhantes.

K - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

L - Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que esta se compromete a manter todas as condições de participação durante todo o período de vigência da contratação, e caso ocorra, durante todo o período da prorrogação.

M - Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

N – Declaração de vistoria do imóvel objeto do serviço, pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

O- Apresentar certificação das escolas de formação de bombeiros civis que sejam regularizadas com Ministério da Justiça de todos os profissionais que irão prestar o serviço in locol, vigente no Estado de São Paulo e válida na data de divulgação da contratação, acompanhada da respectiva Revisão quando for o caso;

P - Declaração que possui aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequado e disponível para a realização do serviço objeto desta contratação (Comprovação de Capacidade Operacional), incluindo formação/treinamento anti-discriminatório efetuada com seus colaboradores que tenham relação direta com o público

Q – Informes, Relatórios ou documentos comprobatórios de adoção de política interna da Empresa de equidade de gênero e etnia, se for o caso;

R - Declaração de registro de empregados;

S - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, para análise do porte da empresa;

T -. Declaração, subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

a) Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.

b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal.

c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.

5.1 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

5.2 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- a) que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- b) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

A prestação do serviço deverá ocorrer durante 24 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

6.3 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6.5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Apresentar proposta conforme descritivo abaixo mencionando valores unitários pré-fixados, das seguintes posições:

- Valor Posto Diurno, escala 12X36h - 12 horas (de segunda à domingo);
- Valor Posto Noturno, escala 12X36h - 12 horas (de segunda à domingo);
- Valor Posto Diurno Guardião de Piscina, escala 12X36 - 12 horas (de segunda à domingo);
- Valor Posto Horista Guardião de Piscina;
- Valor Posto Diurno - 12 horas;
- Valor Posto Noturno - 12 horas;
- Valor Hora Extra para Posto Diurno;
- Valor Hora Extra para Posto Diurno em Domingos e Feriados;
- Valor Hora Extra para Posto Noturno;
- Valor Hora Extra para Posto Noturno em Domingos e Feriados;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- Valor total Mensal, anual e bianual dos postos fixos.

Visto que os postos formados por escalas 12X36h, necessário contratar 2 funcionários por posto.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II deste ato convocatório;

6.7 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.8 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, conforme indicadores de monitoramento previstos no item 7.12 deste instrumento, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;

7.3 Promover a localização inicial e eventuais movimentações dos postos, de acordo com suas necessidades, mantido, em seus termos gerais, o contido no objeto do Contrato;

7.4 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;

7.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

7.6 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.7 Colocar a disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;

7.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.9 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.10 Em caso da necessidade de Posto adicional, solicitado por demanda pela Contratante por tempo determinado, conforme valores apontados neste contrato, a Contratante compromete-se a solicitar com até 24 horas de antecedência. A cobrança deverá ser feita na medição mensal junto com os postos fixos.

7.11 Em caso de necessidade de demandas adicionais, fixas durante o contrato, a Contratante compromete-se a solicitar com até 48 horas de antecedência, obedecendo aos custos previstos na proposta. Neste caso será feito o aditivo em relação aos postos adicionais.

7.12. O monitoramento da execução dos serviços contratados será feito mediante a utilização de indicadores apresentados pela Contratante à Contratada no momento da assinatura do Contrato para aferir o atendimento aos objetivos do Contrato, os quais, a título meramente exemplificativo, poderão dispor sobre os seguintes pontos:

i. escopo, operação e técnica:

- *medição geral dos serviços;*
- *cumprimento de datas e horários especificados;*
- *disponibilização da quantidade de colaboradores acordada, incluindo postos adicionais;*

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- cumprimento de demandas complementares com valores pré fixados no prazo estipulado;

ii. documentações técnicas;

- entrega das documentações técnicas solicitadas;

iii. atendimento às necessidades administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e financeiras

- atendimento às necessidades administrativas e fiscais;

- regularidade trabalhista e previdenciária com os colaboradores;

iv. qualidade segurança, diversidade e meio ambiente

- iniciativas em relação às boas práticas e políticas de inclusão, diversidade, segurança e sustentabilidade pela empresa.

7.12.1. O monitoramento da execução dos serviços será mensal e poderá ter como classificação geral do desempenho da Contratada a avaliação como Muito Satisfatória, Satisfatória, Pouco Satisfatória e Não Satisfatória. Na hipótese do monitoramento mensal considerar a prestação de serviços pouco satisfatória ou não satisfatória em determinado mês, considerando os indicadores específicos utilizados pela Contratante, poderão ser descontados valores proporcionais ao pagamento do mês em referência, bem como poderão ser aplicadas eventuais penalidades, além da rescisão contratual, conforme o caso.

7.12.2. Os indicadores de monitoramento da execução dos serviços poderão a exclusivo critério da Contratante ser definidos, alterados, complementados, adequados e/ou substituídos a qualquer tempo, sendo que neste caso deverão ser apresentados pela Contratante à Contratada com pelo menos 15 (quinze) dias antes da sua efetiva implementação pela Contratante.

7.13 Ao final do contrato (com dois meses de antecedência a data de término do contrato), a Contratante poderá bloquear o montante de até 10% (dez por cento) do total devido a fim de avaliar e analisar passivos não registrados durante a prestação de serviços previstas contratualmente, bem como outros prejuízos causados por responsabilidade da Contratada, caso não tenha sido apresentada a devida garantia prevista contratualmente pela Contratada

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratante poderá solicitar postos adicionais em caso de eventos que necessitem de mais Bombeiros Profissionais Civis.

a) A CONTRATADA deverá ter um profissional Bombeiro Civil com curso de Guardião de Piscina, nas especificações de carga horária, modelo de contrato indicados pela CONTRATANTE, para a

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Praça das Artes (Prédio dos Corpos Artísticos), que poderá ou não ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, no intuito de resguardar os usuários da piscina do BCSP (Balé da Cidade de São Paulo);

b) Em caso da necessidade de Posto adicional, solicitado por demanda pela CONTRATANTE, por tempo determinado, a contratada compromete-se obedecer o prazo limite de até 24 horas para cumprimento da solicitação;

c) Em caso de necessidade de demandas adicionais, fixas durante o contrato, a CONTRATANTE compromete-se a solicitar com até 48 horas de antecedência, obedecendo aos custos previstos na proposta;

d) Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.

e) Visto que ambas as partes acordam quantidade específica de colaboradores, em horários específicos, como também, acordam a possibilidade da solicitação adicional com valores pré-fixados, este documento também valida a medição de qualidade do fornecimento de serviços da CONTRATADA através de indicadores específicos apresentados pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato. Desta forma, ficam instituídos indicadores de qualidade que acompanharão todo contrato, os quais poderão impactar ou não no valor a ser pago - desde que informado e acordado por ambas as partes desde o início de sua implantação - podendo também imputar outra penalidade previstas neste contrato, como também a rescisão unilateral sem ônus;

f) Poderão ser descontados valores do total a ser pago mensal, a partir da medição dos serviços prestados, quando e caso a contratada não cumpra com as datas, horários especificados no quadro de objeto deste contrato;

g) Ao final do contrato (com dois meses de antecedência a data de término do contrato), a contratante bloqueará o montante de 10% do total devido a fim de avaliar e analisar passivos não registrados durante a prestação de serviços prevista neste contrato, bem como outros prejuízos causados.

h) As equipes de Bombeiros Profissionais Civis se reportarão sempre ao Coordenador de Facilities, que ficará encarregado da gestão dos procedimentos operacionais padrão e alinhamento dos serviços a serem executados;

i) Oferecer Plano de Abandono (PA) com serviço de treinamento e orientação nos procedimentos de emergência para todos os colaboradores e parceiros no Complexo do Theatro Municipal de São Paulo, executando os simulados de evacuação e emergência uma vez ao ano em cada uma das unidades do complexo;

j) Elaborar, revisar e formalizar Planos de Abandono de todas as unidades, em parceria com a Coordenação da Segurança do Trabalho.;

k) Garantir que a prestação dos serviços contará com Responsável Técnico (Engenheiro de Segurança do Trabalho) devidamente habilitado que emitirá ART de acordo com a Lei Federal nº 11.901/2009;

l) Submeter os profissionais que atendem este Contrato à reciclagem anual do treinamento para atuação como Bombeiro Profissional Civil

- m) Garantir que todos os Bombeiros Profissionais Civis usem uniformes, conforme legislação, que serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- n) Os uniformes dos líderes deverão ser de Gandola Tática que serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- o) Os uniformes deverão ser repostos periodicamente, de forma a garantir a qualidade da apresentação;
- p) Disponibilizar rádios comunicadores para todos os postos, de forma garantir a rápida comunicação entre equipes e lanternas tática super compacta profissional recarregável; de acordo com os padrões implementados pela CONTRATANTE.
- q) Oferecer atendimento e serviço de suporte 24h para possíveis emergências, reposição de colaborador por ausência ou período de férias, garantindo a equipe completa contratada. Havendo a substituição ou demissão de colaboradores, a CONTRATADA deverá comunicar a mudança com, no mínimo, 7 dias de antecedência para alinhamentos.
- r) Repor ausência e atrasos em 2 horas, sempre que houver; garantindo a equipe completa contratada; bem como comunicar a ocorrência para o CONTRATANTE. Sujeito a multa por hora de atraso.
- s) Incluir todos os itens obrigatórios, conforme legislação pertinente, inclusive os equipamentos de Proteção Individual: (Máscaras contra gases, Roupas de Aproximação, Botas, Luvas, Capacetes, Balaclavas, Óculos de Proteção, Lanternas, Tesouras de Ponta Rombuda etc);
- t) Equipamentos por Unidade: (Equipamento de Respiração Autônoma, Materiais de Primeiros Socorros, Desfibrilador Portátil, Maca, Talas, Cadeira de Rodas, Machado, Pé de Cabra, Marreta, Esmerilhadeira, Croque, Alavanca, Picareta, Alicates Corta Vergalhão e Corrente Tesoura 18" e Biombo triplo para atendimento etc.
- u) Seguir os procedimentos e rotinas pré-determinadas pela Coordenação de Facilities para manutenção dos equipamentos e sistemas de combate a incêndio (incluindo Reset em quadros de bombas, centrais de alarme e etc.) Abrir registros de Drenagem, Acionar Quadros de Bombas, Operar Centrais de Alarme, sendo os Bombeiros Profissionais Civis capacitados e habilitados para operar todos e quaisquer equipamentos do sistema de detecção e alarme e também de combate a incêndios, do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo, bem como os protocolos e processos instituídos para redução de riscos e prevenção de acidentes, cumprindo prazos e apresentando relatórios específicos das atividades acompanhado de registro fotográfico;
- v) Manter os Bombeiros Profissionais Civis devidamente treinados, certificados e atualizados para o cumprimento de suas funções. A CONTRATANTE se reserva o direito de através da Coordenação de Facilities, realizar testes e avaliações nos Bombeiros Profissionais Civis sem prévio aviso;
- w) Garantir que os Bombeiros Profissionais Civis auxiliem nos empenhos, quando solicitados pelo setor de Infraestrutura e Patrimônio do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo;
- x) Atender os aspectos relacionados às Legislações pertinentes, principalmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Instruções Técnicas do CBPMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), assim como as abaixo listadas:
- ABNT – NBR 14277:2005;

- Decreto do Estado de São Paulo nº 56.819 de 10/03/2011 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio;
- Lei Municipal de São Paulo nº 16312 de 17/11/2015 – Manutenção de Brigada Profissional;
- ABNT – NBR 14608:2000;

y) Prover relatórios específicos respeitando data e modelo solicitado pela CONTRATANTE, a fim de oferecer uma devolutiva de todo trabalho executado, bem como outras informações importantes para o bom desempenho e atendimento às melhores práticas do mercado.

A CONTRATADA fornecerá:

- Kit multimídia;
- Bonecos para simuladores de manobra e ressuscitação cardiopulmonar (duas bases de manobra para todos os participantes);
- DEA (desfibrilador externo automático);
- Materiais de primeiros socorros;
- Prancha para imobilização e transporte de vítimas;
- Simulados de possíveis vítimas de PCR (parada cardiorrespiratória);
- Extintores de incêndio para demonstração e acionamento em aula prática;
- Simulador de fumaça;
- Simulador de incêndio para combate de suposto princípio de incêndio (simulador portátil de chamas)
- Acionamento de hidrantes e utilização das rotas de fuga.

9.VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato será firmado pelo período de 24 meses, sendo que a partir do segundo mês o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência pela Contratante

A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

10.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

10.4 As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

10.5. A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

10.5.1. . O julgamento atribuirá peso de 70% para a proposta de preço e 30% para a proposta técnica.

10.5.2. A formação do preço deverá considerar o item 6.3 do presente instrumento, **somados todos os postos informados no item 6.5.**

10.5.3. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.5.4. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

10.5.5. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 30%)		
Análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes.	Até 20 pontos*		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.	Até 10 pontos		
Condições Comerciais (preço)	(Peso 70%)		
Preço/Financeiro	<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>70 pts</i>	<i>50 pts</i>	<i>30 pts</i>

CRITÉRIO
PONTUAÇÃO

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Condições Técnicas	30 pontos
Condições Comerciais	70 pontos
TOTAL	100 PONTOS

*** Critérios para análise técnica da experiência:**

Indicador	Quantidade	Pontuação
Experiência na prestação de serviços para equipamentos culturais que contem com sala de espetáculo com capacidade mínima para 300 lugares	0 contratos	0
	De 1 a 4 contratos	2,5
	Acima de 5 contratos	5,0
Experiência no atendimento a instituições de porte similar ao Complexo Theatro Municipal considerando, como parâmetro, o número total de postos previstos no item 1.1	0 contratos	0
	De 1 a 4 contratos	2,5
	Acima de 5 contratos	5,0
Experiência na prestação de serviços em edificações de valor histórico e/ou arquitetônico	0 contratos	0
	De 1 a 4 contratos	2,5
	Acima de 5 contratos	5,0
Experiência na prestação de serviços para instituições/equipamentos culturais ou educacionais	0 contratos	0
	De 1 a 4 contratos	2,5
	Acima de 5 contratos	5,0

10.6 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
- comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

- disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor mensal;

10.7 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

10.8 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com carta de agradecimento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

12.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

12.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

12.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

12.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

12.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

13.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) juntado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (**INSS e FGTS**). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

13.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

13.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

13.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

13.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

13.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

13.8 Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

15.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

16.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

16.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

16.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

ANEXO I
INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do TMSP tem como base as seguintes características:

edifício	Descrição	Quantidade de postos	Valor unitário	Valor total
Theatro Municipal	Posto Líder Diurno, escala 12X36 - 07:00hs às 19:00hs (Segunda a domingo) Obs: O Líder irá atender o Theatro Municipal, Praça das Artes e seus anexos e Central Técnica	01		
Theatro Municipal	Postos Diurnos, escala 12X36 - 12 horas, das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).	03		
Theatro Municipal	Postos Noturnos, escala 12X36 - 12 horas, das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).	03		
Praça das Artes	Postos Diurnos, escala 12X36 - 12 horas das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).	03		
Praça das Artes	Postos Noturnos, escala 12X36 - 12 horas das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).	02		
Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri:	Posto Diurno, escala 12X36 - 12 horas das 07:00hs às 19:00hs (segunda a domingo).	01		
Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri:	Posto Noturno, escala 12X36 - 12 horas das 19:00hs às 07:00hs (segunda a domingo).	01		
	Valor Posto Diurno Guardião de Piscina,			

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

	escala 12X36 - 12 horas (de segunda à domingo);			
	Valor Posto Horista Guardião de Piscina;			
	Valor Posto Diurno - 12 horas;			
	Valor Posto Noturno - 12 horas;			
	Valor Hora Extra para Posto Diurno			
	Valor Hora Extra para Posto Diurno em Domingos e Feriados;			
	Valor Hora Extra para Posto Noturno;			
	Valor Hora Extra para Posto Noturno em Domingos e Feriados;			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Composição da remuneração	Valor R\$
A	Salário –base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Bombeiro Civil, diurna e noturna, a serem executados nas edificações quem compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Theatro Municipal de São Paulo, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

_____, _____ de _____ de 20____.

assinatura do representante da empresa

assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita